

PARECER Nº 173/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 63/01

Visa o presente Projeto de Lei nº 63/01, de Autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, dispor sobre a alteração do Artigo 1º da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano a aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia.

Segundo a propositura, inclui-se os benefícios da Lei nº 11.614/94 aos idosos cuja renda familiar per capita não ultrapasse mais de um quarto do valor do salário mínimo (um dos critérios para inclusão no Programa de Amparo ao Idoso). Visto que este programa desenvolvido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social atende somente idosos acima de 67 anos de idade, no nosso entender, nada mais justo do que corrigir os termos da Lei Municipal nº 11.614/94, pois fatalmente os beneficiários do Amparo ao Idoso também vivem sobre estado de pobreza, tendo, portanto, o justo direito de obterem a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme os outros termos da lei municipal em questão.

A lei aludida acima dá isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistro o imóvel integrante do patrimônio do aposentado ou pensionista, bem como do beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

A modificação proposta no projeto de lei é substituir no Art.1º da Lei nº 11.614/94 o seguinte: onde se lê: "bem como beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social." passa a ter a seguinte redação:

"....beneficiário de renda mensal vitalícia e beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, ou o programa que vier a substituí-lo, do Ministério da Previdência e Assistência Social ".

Como a proposta tem um caráter eminentemente social, beneficiando as camadas mais pobres da população, e é extremamente viável essa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona favoravelmente á sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27-03-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente
EDIVALDO ESTIMA - Relator
BISPO ATÍLIO FRANCISCO
JOÃO ANTONIO
MARCOS ZERBINI
TONINHO PAIVA